



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 035/2021

TERMO DE CONTRATO N.º 035/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A **VIVAS COMERCIAL DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTE EIRELI**, PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

CONTRATANTE: O Município de Maxaranguape/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.170.540/0001-25, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**, sede no Rua Quinze de Novembro, 45 – Centro Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000, representado pelo seu Prefeito, Senhor(a) Luís Eduardo Bento da Silva, casado, agente político, portador do CPF n.º. 242.663.532-00, residente e domiciliado na Chácara dos Anéis, 11A, Praia de Maracajaú, nesta cidade de Maxaranguape/RN.

CONTRATADA: **VIVAS COMERCIAL DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTE EIRELI**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 14.706.667/0001-19, estabelecida na Rua Castro Neves, 06, Brotas Salvador/BA, representado pelo seu Sócio Administrador, Senhor MÁRCIO AUGUSTO SEABRA DE MELO, portador da Cédula de Identidade n.º 3982352 SSP/PE e CPF (MF) n.º 788.649.925-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo Nº 20210312001, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O CONTRATO tem por objeto a AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, para o Município de Maxaranguape/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Processo Administrativo Nº 20210312001 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

2.1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 1.034.557,00 (Hum milhão, trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)**, conforme proposta vencedora do Processo Administrativo Nº 412/2020, Pregão Eletrônico nº. 026/2020 e Ata de Registro de Preços nº. 077/2020 da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, conforme itens constantes no anexo I.

2.2 - Os quantitativos dos bens fornecidos e seu pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento e valor constante da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2020, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;
Atividade: 2.040 – PAB Fixo;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 12140000 – Transferência do SUS Bloco de Manutenção.
12110000 – Receita de Imposto Transferência Saúde

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;
Atividade: 2.034 – Manutenção da Secretaria de Saúde;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 12110000 – Recurso Ordinário.
12110000 – Receita de Imposto Transferência Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência deste contrato será até o dia 31/12/2021, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. - Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

6.2 - Designar servidor com competência necessária para fiscalizar o serviço prestado;

6.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

1. - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 6.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 6.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do serviço;
- 6.7 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 6.9 - Rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência;
- 6.10 - Efetuar o pagamento do serviço que estiver dentro dos padrões exigidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - A Contratada fica obrigada a entregar os produtos de forma parcelada de acordo com as necessidades de cada;
- 7.2 - Os produtos que tenham prazo de validade somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses;
- 7.3 - A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº. 8.666/1993;
- 7.4 - A contratada deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Administração, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.5 - A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou decréscimos que se fizerem, até 25% do valor inicial do contrato, quando houver necessária modificação do contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição de quilometragem de roteiros, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 7.6. A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 - O objeto deverá ser executado em conformidade com o edital e o termo de referência (ANEXO I).
- 8.2 - O objeto desta licitação deverá ser prestado sempre que solicitado, pelo licitante vencedor à Prefeitura Municipal, sito à Rua Quinze de Novembro, 45 – Centro – Maxaranguape/RN, de segunda à Sexta Feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, no endereço indicado por cada secretaria solicitante, em prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis após a solicitação e ainda,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

contado a partir da data do recebimento da nota de empenho, a qual deverá ser retirada no prazo de até 3 (três) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição do produto;

8.3 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, às custas da contratada sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

8.4 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

8.5 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.3 – O fiscal deste contrato é o Sr. Secretário de Saúde do Município de Maxaranguape/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

10.1 - Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a documentação a seguir relacionada:

10.2 - Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS (CONJUNTAS);
- c. Certidão Negativa de Débitos s Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.3 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.3 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

12.1 - O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº **8.666/1993** e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Eletrônico n.º 026/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da prestação dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.

13.2 - A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

13.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 05 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

14.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do serviço, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;

b) MULTA:

b.1- Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;

b.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos serviços e não iniciar sem justa causa a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

b.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços executados, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

b.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de Castelo por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) serviço(s);

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

14.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;

14.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº8.666;1993;

14.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Quando da entrega dos produtos serão efetuados testes de aceitabilidade, feito pelo fiscal de cada secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

16.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Extremoz/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maxaranguape/RN, em 15 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

PREFEITO DE MAXARANGUAPE

CPF: 242.663.532-00

CONTRATANTE

**VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA,
MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI**

MARCIO AUGUSTO SEABRA DE MELO

CPF: 788.649.925-53

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome

CPF

RG

2) _____

Nome

CPF

RG



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agulha hipodérmica descartável , cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril 13mm x 0,45mm.	10000	Unidade	SR	SR	R\$ 0,06	R\$ 600,00
2	Agulha hipodérmica descartável cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 20mm x 0,55mm.	10000	Unidade	SR	SR	R\$ 0,06	R\$ 600,00
3	Agulha hipodérmica descartável cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25mm x 0,6mm.	10000	Unidade	SR	SR	R\$ 0,06	R\$ 600,00
4	Agulha hipodérmica descartável cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25mm x 0,8mm.	10000	Unidade	SR	SR	R\$ 0,06	R\$ 600,00
5	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 40mm x 12,0mm.	10000	Unidade	SR	SR	R\$ 0,06	R\$ 600,00
6	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede	10000	Unidade	SR	SR	R\$ 0,06	R\$ 600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

	fina, siliconizada, estéril, 25mm x 0,7mm.						
7	Álcool etílico gel 70% - 1 LITRO.	5000	FRASCO	PREMISSE	Proline	R\$ 7,99	R\$ 39.950,00
8	Álcool etílico gel 70% - 500G.	5000	FRASCO	LUAR MAGICO	LUAR MAGICO	R\$ 4,40	R\$ 22.000,00
9	Álcool etílico líquido 70%.	5000	Litro	ZULU	COMPANHIA NACIONAL	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
10	Algodão hidrófilo em rolo, maio absorvente, isento de impurezas envolvido em papel especial, interfolhado, com 500g.	500	Unidade	NATHALYA	EURO MED	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
11	Atadura de crepom I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 8 cm de largura x 1,8 metros de comprimento (re-pouso). Embalada individualmente e acondicionada em pacotes de 12 unidades, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 do INMETRO.	2500	Rolo	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	R\$ 3,80	R\$ 9.500,00
12	Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 10 cm de largura x 1,8 metros de comprimento (re-pouso). Embalada individualmente e acondicionada em pacotes com 12 unidades, constando extremamente dados de	2500	Pacote	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	R\$ 4,60	R\$ 11.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

	identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001 (ANVISA) e portaria 106/2003 do INMETRO.							
13	Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 12 cm de largura x 1,8 metros de comprimento (re-pouso). Embalada individualmente e acondicionada em pacotes com 12 unidades, constando extremamente dados de identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001 (ANVISA) e portaria 106/2003 do INMETRO.	2500	Pacote	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	R\$ 4,95	R\$ 12.375,00	
14	Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 20 cm largura x 1,8 metros de comprimento (re-pouso). Embalada individualmente e acondicionada em pacotes com 12 unidades, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO.	2500	Pacote	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	R\$ 7,99	R\$ 19.975,00	
15	Avental descartável, confeccionado em 100% polipropileno, tamanho único, manga longa, com tiras externas para amarração da cintura, gramatura 25g/m ² , com punhos de material elástico. Pacote c/10	2500	Pacote	SKY	SKY	R\$ 8,00	R\$ 20.000,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

16	Cânula endotraqueal, descartável com toda extensão graduada, bisel atraumático, com balão, estéril n. 7,0.	250	Unidade	SOLIDOR	Nanjing Hong	R\$ 4,10	R\$ 1.025,00
17	Cânula endotraqueal, descartável com toda extensão graduada, bisel atraumático, com balão, estéril n. 7,5.	250	Unidade	SOLIDOR	Nanjing Hong	R\$ 4,10	R\$ 1.025,00
18	Cânula endotraqueal, descartável com toda extensão graduada, bisel atraumático, com balão, estéril n. 8,0.	250	Unidade	SOLIDOR	Nanjing Hong	R\$ 4,10	R\$ 1.025,00
19	Cânula endotraqueal, descartável com toda extensão graduada, bisel atraumático, com balão, estéril n. 8,5.	250	Unidade	SOLIDOR	Nanjing Hong	R\$ 4,10	R\$ 1.025,00
20	Cateter intravenoso periférico 14Gx19mm em poliuretano radiopaco e transparente com dispositivo de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, agulha introdutora eletropolida em aço inoxidável com bisel trifacetado, câmara de refluxo transparente e filtro poroso hidrofóbico. NR 32.	15000	Unidade	INJEX	MEDIPLUS	R\$ 0,64	R\$ 9.600,00
21	Cateter intravenoso periférico 16Gx19mm em poliuretano radiopaco e transparente com dispositivo de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, agulha introdutora eletropolida em aço inoxidável com bisel trifacetado,	15000	Unidade	INJEX	MEDIPLUS	R\$ 0,64	R\$ 9.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

	camara de refluxo transparente e filtro poroso hidrofobotico. NR 32.							
22	Cateter intravenoso periférico 18Gx19mm em poliuretano radiopaco e transparente com dispositivo de proteção ergonômico com encapsulamento total da agulha, agulha introdutora eletropolida em aço inoxidável com bisel trifacetado, camara de refluxo transparente e filtro poroso hidrofobotico. NR 32.	15000	Unidade	INJEX	MEDIPLUS	R\$ 0,64	R\$ 9.600,00	
23	CLOREXIDINA AQUOSA 2% – 1L.	150	Litro	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R\$ 9,61	R\$ 1.441,50	
24	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% – 1L.	150	Litro	FARMAX	DISTRIBUIDOR A AMARAL	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00	
25	Cobertura (saco) para óbito, na cor cinza com zíper central e etiqueta de identificação em plástico resistente. Tamanho G.	100	Unidade	RAVA	RAVA	R\$ 13,52	R\$ 1.352,00	
26	Cobertura (saco) para óbito, na cor cinza com zíper central e etiqueta de identificação em plástico resistente. Tamanho M	100	Unidade	RAVA	RAVA	R\$ 9,00	R\$ 900,00	
27	Coletor de urina e secreção, descartável, com capacidade para no mínimo 1200mL. Constituído por frasco sistema aberto, transparente, garrafa com base estável, graduada	150	Unidade	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 5,00	R\$ 750,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

	no mínimo a cda 100mL, resistente. Tubo extensor transparente com conector cônico e universal e trava corta fluxo. Extensão de drenagem em PVC, maleável e sem dobra. Deve conter alças para fixação na beira do leito. Embalagem individual.						
28	Coletor de urina sistema fechado, reservatório tipo bolsa em polietileno termosselado, graduado, capacidade de 2.000ml, com válvula anti-refluxo e filtro bacteriano, alça de sustentação resistente, tudo de coletor em vinil translúcido com adaptador de dispositivo.	500	Unidade	SOLIDOR	Yangzhou Medline	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
29	Coletor para descartar material perfuro cortante, confeccionado em material resistente, com garantia total de proteção contra perfuração e vazamento de fluidos contaminados, com alças de sustentação reforçadas. Capacidade de 07 litros.	1000	Unidade	DESCARBOX	DESCARBOX	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
30	Coletor para descartar material perfuro cortante, confeccionado em material resistente, com garantia total de proteção contra perfuração e vazamento de fluidos contaminados,	1000	Unidade	DESCARBOX	DESCARBOX	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

	com alças de sustentação reforçadas. Capacidade de 13 litros.							
31	Coletor para descartar material perfuro cortante, confeccionado em material resistente, com garantia total de proteção contra perfuração e vazamento de fluidos contaminados, com alças de sustentação reforçadas. Capacidade de 20 litros.	1000	Unidade	DESCARBOX	DESCARBOX	R\$ 5,29	R\$ 5.290,00	
32	Compressa de gaze 7,5 x 7,5cm, não estéril, pacote c/ 500 unidades 11 fios.	1500	Pacote	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00	
33	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS C/500 UNIDADES NÃO ESTÉRIL.	500	Pacote	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	R\$ 9,89	R\$ 4.945,00	
34	Compressa para campo operatório, dimensão 25 x 23 cm, pacote com 50 unidades.	500	Pacote	BIOTÊXTIL	BIOTÊXTIL	R\$ 23,90	R\$ 11.950,00	
35	Compressa para campo operatório, dimensão 50 x 45 cm, pacote com 50 unidades.	350	Pacote	BIOTÊXTIL	BIOTÊXTIL	R\$ 39,00	R\$ 13.650,00	
36	Equipo para soro, macrogotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1 ml/20 gotas e filtro de ar lateral, tubo em vinil translúcido c/ pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, estéril.	4000	Unidade	DESCARPACK	Jiangsu	R\$ 0,94	R\$ 3.760,00	
37	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS.	5000	Unidade	LABOR IMPORT	CHANGZHOU	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

38	Éter sulfúrico 35% com 1 litro -	100	Litro	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
39	Esparadrapo em tecido de algodão impermeabilizado c/ adesividade firme e segura, carretel c/ capa plástica de proteção. Tamanho 10m x 4,5cm.	2500	Rolo	CIEX	CIEX	R\$ 5,50	R\$ 13.750,00
40	Esparadrapo em tecido de algodão impermeabilizado c/ adesividade firme e segura, carretel c/ capa plástica de proteção. Tamanho 5m x 4,5cm.	2500	Rolo	CIEX	CIEX	R\$ 3,99	R\$ 9.975,00
41	ESPECULO VAGINAL DESC TAM G.	5000	Unidade	KOLPLAST	KOLPLAST	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
42	ESPECULO VAGINAL DESC TAM M.	10000	Unidade	KOLPLAST	KOLPLAST	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
43	ESPECULO VAGINAL DESC TAM P.	10000	Unidade	KOLPLAST	KOLPLAST	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
44	FIO CATGUT CROMADO -1-0 COM AGULHA.	50	Caixa	TECHNOFIO	ACE INDUSTRIA	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
45	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA.	50	Caixa	TECHNOFIO	ACE INDUSTRIA	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
46	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA.	50	Caixa	TECHNOFIO	ACE INDUSTRIA	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
47	FIO CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA.	50	Caixa	TECHNOFIO	ACE INDUSTRIA	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
48	FIO CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA.	50	Caixa	TECHNOFIO	ACE INDUSTRIA	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

49	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA c/24 .	50	Caixa	TECHNOFIO	ACE INDUSTRIA	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
50	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA c/24.	50	Caixa	TECHNOFIO	ACE INDUSTRIA	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
51	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA c/24.	50	Caixa	TECHNOFIO	ACE INDUSTRIA	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
52	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA c/24.	50	Caixa	Shalon	Shalon	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
53	FIO DE NYLON 2-0 COM AGULHA.	50	Caixa	TECHNOFIO	ACE INDUSTRIA	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
54	FIO DE NYLON 3-0 COM AGULHA .	50	Caixa	TECHNOFIO	ACE INDUSTRIA	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
55	FIO DE NYLON 4-0 COM AGULHA.	50	Caixa	TECHNOFIO	ACE INDUSTRIA	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
56	FIO DE NYLON 5-0 COM AGULHA.	50	Caixa	TECHNOFIO	ACE INDUSTRIA	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
57	Fita adesiva branca, uso hospitalar, confeccionada em duas faces, sendo o dorso em papel crepado tratado e a outra face no adesivo acrílico, que não deve deixar resíduos nas superfícies onde é aplicada. Deve apresentar excelente adesão a ser resistente. Tamanho 19mm x 50m.	150	Rolo	CIEX	CIEX	R\$ 3,29	R\$ 493,50
58	FORMOL 37%. RDC 15/2013	50	Litro	RICIE	MIYUKI	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

59	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM: G C/7.	1000	Pacote	MEGAFRAL	MEGAFRAL	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
60	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM: M C/8.	500	Pacote	MEGAFRAL	MEGAFRAL	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
61	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM: P C/9.	250	Pacote	LIPPY BABY	MAXI CONFORT	R\$ 3,00	R\$ 750,00
62	FRALDA GERIÁTRICA PCT.COM 8 TAM: G.	2000	Pacote	MEGAFRAL	MEGAFRAL	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
63	FRALDA GERIÁTRICA PCT.COM 8 TAM: M.	1000	Pacote	MEGAFRAL	MEGAFRAL	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
64	FRALDA GERIÁTRICA PCT.COM 8 TAM: XG.	2000	Pacote	Plenitud	KIMBERLY	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
65	GAZE EM ROLO 91X91 13 FIOS NÃO ESTÉRIL.	1500	Rolo	BIOTÊXTIL	BIOTÊXTIL	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
66	GAZE EM ROLO 91X91CM 9 FIOS NÃO ESTÉRIL.	1500	Rolo	BIOTÊXTIL	BIOTÊXTIL	R\$ 12,49	R\$ 18.735,00
67	GLICOSE À 5% 100ML.	2500	FRASCO	FARMACE	FARMACE	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00
68	GLICOSE À 5% 250ML.	5000	FRASCO	FARMACE	FARMACE	R\$ 2,39	R\$ 11.950,00
69	GLICOSE À 5% 500ML.	7500	FRASCO	FARMACE	FARMACE	R\$ 3,09	R\$ 23.175,00
70	GLICOSIMETRO (marca de referência: ON CALL PLUS).	300	Unidade	EASYFY	TOCARE	R\$ 23,90	R\$ 7.170,00
71	Hipoclorito de sódio 1% - 1 LITRO.	300	Litro	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
72	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE PVPI 10% 1L.	100	Litro	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R\$ 16,25	R\$ 1.625,00
73	IODOPOLIVIDONA TINTURA PVPI 10% 1L.	100	Litro	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
74	IODOPOLIVIDONA TÓPICO PVPI 10% 1L.	100	Litro	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

75	LÂMINA DE BISTURI N. 11 C/ 100.	50	Caixa	TOP MED	Yangzhou	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
76	LÂMINA DE BISTURI N. 12 C/ 100.	50	Caixa	TOP MED	Yangzhou	R\$ 24,45	R\$ 1.222,50
77	LÂMINA DE BISTURI N. 15 C/ 100.	50	Caixa	TOP MED	Yangzhou	R\$ 24,45	R\$ 1.222,50
78	LÂMINA DE BISTURI N. 21 C/100.	50	Caixa	TOP MED	Yangzhou	R\$ 24,45	R\$ 1.222,50
79	LÂMINA DE BISTURI N. 22 C/100.	50	Caixa	TOP MED	Yangzhou	R\$ 24,45	R\$ 1.222,50
80	LÂMINA DE BISTURI N. 24 C/100.	50	Caixa	TOP MED	Yangzhou	R\$ 24,45	R\$ 1.222,50
81	Lanceta descartável, confeccionada em aço inox, atóxica, apirogênica, pronta para uso, com ponta, estéril, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. De acordo com a NBR 32. Caixa com 200 unidades.	250	Caixa	ACCU-CHEK	ROCHE	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00
82	Lençol de papel hospitalar descartável, 70cm x 50 metros.	400	Rolo	SKY	SKY	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
83	Luva cirúrgica em látex anatômica, antiderrapante cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril nº6,5.	10000	Par	MADEITEX	INOVATEX	R\$ 1,38	R\$ 13.800,00
84	Luva cirúrgica em látex anatômica, antiderrapante cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril nº7,0.	25000	Par	MADEITEX	INOVATEX	R\$ 1,38	R\$ 34.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

85	Luva cirúrgica em látex anatômica, antiderrapante cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril nº7,5.	40000	Par	MADEITEX	INOVATEX	R\$ 1,38	R\$ 55.200,00
86	Luva cirúrgica em látex anatômica, antiderrapante cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril nº8,0.	25000	Par	MADEITEX	INOVATEX	R\$ 1,47	R\$ 36.750,00
87	Luva para procedimento não cirúrgico em látex natural, ambideste, cano curto, lubrificada não estéril. Tam: G	500	Caixa	BOMPACK MED	SRI TRANG GLOVES	R\$ 27,90	R\$ 13.950,00
88	Luva para procedimento não cirúrgico em látex natural, ambideste, cano curto, lubrificada não estéril. Tam: M.	2000	Caixa	BOMPACK MED	SRI TRANG GLOVES	R\$ 27,90	R\$ 55.800,00
89	Luva para procedimento não cirúrgico em látex natural, ambideste, cano curto, lubrificada não estéril. Tam: P.	2000	Caixa	BOMPACK MED	SRI TRANG GLOVES	R\$ 27,90	R\$ 55.800,00
90	Luva para procedimento não cirúrgico em látex natural, ambideste, cano curto, lubrificada não estéril. Tam: PP.	1500	Caixa	BOMPACK MED	SRI TRANG GLOVES	R\$ 27,90	R\$ 41.850,00
91	Máscara cirúrgica descartável, confeccionada em tecido não tecido, antialérgica, macia, contendo filtro bacteriano entre as camadas (três camadas, formato anatômico c/	2500	Caixa	OLIMED	GRAND SHANGHAI	R\$ 19,90	R\$ 49.750,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

	pregas, presilha interna para moldar ao nariz, bordas reforçadas, fitilhos longos, sem costura e resistente gramatura 30g/m2, embalagem c/ 50 unid.						
92	Óculos de segurança EPI, transparente, em policarbonato, com elástico lente e apoio nasal ajustável, atendendo as exigências da normas ANSI Z87.1.	500	Unidade	3M	3M	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
93	ÓLEO DE GIRASSOL + AGE 100ML.	1000	FRASCO	AGE	AGE	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
94	OLEO DE GIRASSOL SIMPLES 200ml.	1000	FRASCO	NUTRIEX	NUTRIEX	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
95	PAPEL CREPADO 60X60CM COM 500 FOLHAS 100% DE CELULOSE.	250	Pacote	CIEX	CIEX	R\$ 120,00	R\$ 30.000,00
96	Papel termossensível para eletrocardiograma, medindo aproximadamente 216mm x 30m de diâmetro.	150	Rolo	TECNOPRINT	TECNOPRINT	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
97	SAPATILHA DESCARTÁVEL (PROPÉ) PACOTE COM 100 PARES.	250	Pacote	SKY	SKY	R\$ 13,90	R\$ 3.475,00
98	Seringa descartável, estéril, com dispositivo de proteção confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, c/ graduação externa, bico simples, central,	25000	Unidade	SR	SR	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

	embolo em formato anatômico, ponteira de borracha atóxica, siliconizada, perfeitamente ajustada à seringa 1ml, com agulha de 13mm x 4,5mm.								
99	Seringa descartável, estéril, com dispositivo de proteção confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, c/ graduação externa, bico simples, central, embolo em formato anatômico, ponteira de borracha atóxica, siliconizada, perfeitamente ajustada à seringa 10ml, com agulha de 25mm x 7,0mm.	25000	Unidade	SR	SR	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00		
100	Seringa descartável, estéril, com dispositivo de proteção confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, c/ graduação externa, bico simples, central, embolo em formato anatômico, ponteira de borracha atóxica, siliconizada, perfeitamente ajustada à seringa 03ml, com agulha de 25mm x 7,0mm.	40000	Unidade	SR	SR	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00		
101	Seringa descartável, estéril, com dispositivo de proteção confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, c/ graduação	15000	Unidade	SR	SR	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

	externa, bico simples, central, embolo em formato anatômico, ponteira de borracha atóxica, siliconizada, perfeitamente ajustada à seringa 20ml, com agulha de 25mm x 7,0mm.							
102	Seringa descartável, estéril, com dispositivo de proteção confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, c/ graduação externa, bico simples, central, embolo em formato anatômico, ponteira de borracha atóxica, siliconizada, perfeitamente ajustada à seringa 05ml, com agulha de 25mm x 7,0mm.	20000	Unidade	SR	SR	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00	
103	Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril nº10.	500	Unidade	MARK MED	MARK MED	R\$ 0,60	R\$ 300,00	
104	Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na	500	Unidade	MARK MED	MARK MED	R\$ 0,80	R\$ 400,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

	extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril nº20.						
105	Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril nº16.	1500	Unidade	MARK MED	MARK MED	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00
106	Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril nº18.	1500	Unidade	MARK MED	MARK MED	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00
107	Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril nº04.	500	Unidade	MARK MED	MARK MED	R\$ 0,60	R\$ 300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

108	Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril nº06.	2500	Unidade	MARK MED	MARK MED	R\$ 0,55	R\$ 1.375,00
109	Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril nº08.	1000	Unidade	MARK MED	MARK MED	R\$ 0,62	R\$ 620,00
110	Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril nº12.	1000	Unidade	MARK MED	MARK MED	R\$ 0,63	R\$ 630,00
111	Sonda aspiração traqueal descartável confeccionado em polivinil atóxico, siliconizada translúcido, flexível contendo válvula intermitente para pressão negativa orifício na	1000	Unidade	MARK MED	MARK MED	R\$ 0,70	R\$ 700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

	extremidade distal e conector com tampa na extremidade próxima para intermediário, estéril nº14.						
112	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.3,0.	50	Unidade	SOLIDOR	Nanjing Hong An	R\$ 4,00	R\$ 200,00
113	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.3,5.	50	Unidade	SOLIDOR	Nanjing Hong An	R\$ 4,00	R\$ 200,00
114	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.4,0.	50	Unidade	SOLIDOR	Nanjing Hong An	R\$ 4,00	R\$ 200,00
115	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.4,5.	50	Unidade	SOLIDOR	Nanjing Hong An	R\$ 4,00	R\$ 200,00
116	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.5,0.	50	Unidade	SOLIDOR	Nanjing Hong An	R\$ 4,00	R\$ 200,00
117	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.5,5.	50	Unidade	SOLIDOR	Nanjing Hong An	R\$ 4,00	R\$ 200,00
118	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.6,0.	50	Unidade	SOLIDOR	Nanjing Hong An	R\$ 4,00	R\$ 200,00
119	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.6,5.	50	Unidade	SOLIDOR	Nanjing Hong An	R\$ 4,00	R\$ 200,00
120	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.7,0.	100	Unidade	SOLIDOR	Nanjing Hong An	R\$ 4,00	R\$ 400,00
121	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.7,5.	100	Unidade	SOLIDOR	Nanjing Hong An	R\$ 4,00	R\$ 400,00
122	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.8,0.	100	Unidade	SOLIDOR	Nanjing Hong An	R\$ 4,00	R\$ 400,00
123	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.8,5.	100	Unidade	SOLIDOR	Nanjing Hong An	R\$ 4,00	R\$ 400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

124	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.9,0.	100	Unidade	SOLIDOR	Nanjing Hong An	R\$ 4,00	R\$ 400,00
125	SONDA FOLEY N.10 - 2 VIAS COM BALÃO.	200	Unidade	TOP MED	WELLMED	R\$ 2,90	R\$ 580,00
126	SONDA FOLEY N.12 - 2 VIAS COM BALÃO.	200	Unidade	TOP MED	WELLMED	R\$ 2,90	R\$ 580,00
127	SONDA FOLEY N.16 - 2 VIAS COM BALÃO.	500	Unidade	TOP MED	WELLMED	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
128	SONDA FOLEY N.18 - 2 VIAS COM BALÃO.	500	Unidade	TOP MED	WELLMED	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
129	SONDA FOLEY N.20 - 2 VIAS COM BALÃO.	250	Unidade	TOP MED	WELLMED	R\$ 2,90	R\$ 725,00
130	SONDA FOLEY N.22 - 2 VIAS COM BALÃO.	250	Unidade	TOP MED	WELLMED	R\$ 2,90	R\$ 725,00
131	SONDA NASO LONGA N.04 .	1000	Unidade	MARK MED	MARK MED	R\$ 0,65	R\$ 650,00
132	SONDA NASO LONGA N.06.	1000	Unidade	MARK MED	MARK MED	R\$ 0,80	R\$ 800,00
133	SONDA NASO LONGA N.08.	1000	Unidade	MARK MED	MARK MED	R\$ 0,80	R\$ 800,00
134	SONDA NASO LONGA N.10.	1000	Unidade	MARK MED	MARK MED	R\$ 0,85	R\$ 850,00
135	SONDA NASO LONGA N.12.	2000	Unidade	MARK MED	MARK MED	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
136	SONDA NASO LONGA N.14.	2000	Unidade	MARK MED	MARK MED	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
137	SONDA NASO LONGA N.16.	2000	Unidade	MARK MED	MARK MED	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
138	SONDA NASO LONGA N.18.	2000	Unidade	MARK MED	MARK MED	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
139	SONDA NASO LONGA N.20.	2000	Unidade	MARK MED	MARK MED	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
140	SONDA NASO LONGA N.22.	1000	Unidade	MARK MED	MARK MED	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
141	SONDA NASO LONGA N.24.	1000	Unidade	MARK MED	MARK MED	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
142	SONDA URETRAL N.04 C/10.	1500	Unidade	MARK MED	MARK MED	R\$ 0,60	R\$ 900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

143	SONDA URETRAL N.06 C/10.	1500	Unidade	MARK MED	MARK MED	R\$ 0,60	R\$ 900,00
144	SONDA URETRAL N.08 C/10.	1500	Unidade	MARK MED	MARK MED	R\$ 0,61	R\$ 915,00
145	SONDA URETRAL N.10 C/10.	2000	Unidade	MARK MED	MARK MED	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
146	SONDA URETRAL N.12 C/10.	2500	Unidade	MARK MED	MARK MED	R\$ 0,65	R\$ 1.625,00
147	SONDA URETRAL N.16 C/10.	1500	Unidade	MARK MED	MARK MED	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
148	SONDA URETRAL N.18 C/10.	1500	Unidade	MARK MED	MARK MED	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00
149	SONDA URETRAL N.20 C/10.	1500	Unidade	MARK MED	MARK MED	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
150	SONDA URETRAL N.22 C/10.	1500	Unidade	MARK MED	MARK MED	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
151	SONDA URETRAL N.24 C/10.	1500	Unidade	MARK MED	MARK MED	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00
152	Tira reagente para determinação de glicose no sangue total, embalagem com 50 tiras. (marca do equipamento utilizado na secretaria de saúde: ON CALL PLUS) -	2500	Caixa	GlicoCare	TOCARE	R\$ 17,00	R\$ 42.500,00
153	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 100 UND.	1000	Pacote	SKY	SKY	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
154	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N 7,0.	25	Unidade	Solidor	Nanjing Hong	R\$ 25,00	R\$ 625,00
155	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N 7,5.	25	Unidade	Solidor	Nanjing Hong	R\$ 22,50	R\$ 562,50
156	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 6,5.	25	Unidade	Solidor	Nanjing Hong	R\$ 25,00	R\$ 625,00
157	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO N 8,5.	25	Unidade	Solidor	Nanjing Hong	R\$ 25,00	R\$ 625,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.034.557,00